



DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.002-GP/2023, de 22 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 114.870,76 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		114.870,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

Este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:

22/08/2023 a 25/08/2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável:

Rosilda dos Santos Pereira

coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:3DB3E9EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.672-GP/2023**

DECRETO Nº 7.672-GP/2023. Em, 22 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a **VACÂNCIA** de cargo público efetivo de Professora II Pedagogo 25h, pelo falecimento da Servidora Pública **CLEUZA DE OLIVEIRA** servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais*”

CONSIDERANDO o falecimento da servidora ocorrido no dia 19 de agosto de 2023, conforme Certidão de óbito nº 095950.01.55.2023.4.00009.106.0002106.02.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público efetivo de **PROFESSORA II PEDAGOGO 25H**, matrícula 8031, pelo falecimento da servidora **CLEUZA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 632.687-SSP/RO e do CPF nº 711.460.912-49, ocorrido na data de 19 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:62739FA2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.670-GP/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.001-GP/2023** de 21 de agosto de 2023.

DECRETA:

no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cujo objeto é a realização da Feira de Artesanato e Show Musical, em atendimento à Coordenadoria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0040.2287	NE 000840/2023 – FEIRA DO ARTESANATO E SHOW MUSICAL	
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 21 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:80158F23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO Nº 7.671-GP/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.002-GP/2023**, de 22 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 114.870,76** (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) referente à Atenção Primária em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2167	Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - P. Jurídica	114.870,76
TOTAL		114.870,76

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0DCAEC16

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empresa: **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente ao **Processo nº 1081/IPRENOM/2023**, cujo objetivo é a emissão de **Certificado Digital A1 - CPF - 12 meses E Certificado Digital A3 - CPF. 36 MESES**

O valor da despesa será de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), paga conforme dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
PROJETO/ATIVIDADE: 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 180,00

Nova Mamoré-RO, 22 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DAEF0BF2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com fundamentos no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Processo nº 1267/IPRENOM/2023**, para participar do **"21º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV"**, através da Instituição/Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV**.

A despesa será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 180. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 22 de agosto de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:36EEAA72

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1030, DE 22 AGOSTO DE 2023.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabelecidas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 1.245,549,38** (um milhão duzentos e quarenta e cinco quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 100.000,00**

FICHA - 157

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R\$: 37.927,61**

FICHA - 158

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$: 45.000,00**

FICHA - 159

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.14 - Diária Civil **R\$: 12.000,00**

FICHA - 162

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.30 - Material de Consumo **R\$: 483.074,50**

FICHA - 163

02.07 - Poder Executivo/SEMECET
12.368.001 - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$: 37.479,60**

FICHA - 165

02.07 - Poder Executivo/SEMECET